



**CONTRATO 005/2026**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **DIPROMED- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, empresário, portador da RG: **1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-** residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a **EMPRESA DIPROMED- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscritas no CNPJ: 00.286.687/000-73, situada na Rua Do Cruzeiro 495, Bairro Centro, na cidade de Picos (PI) CEP. 64.600-056,, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. **LUCAS MARCELO DE SOUSA FEIJÃO** portador inscrita no CPF sob o nº 072.516.183-38 neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o Presente Termo de Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026 E ADESÃO 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2025, **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2025- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001.2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE I – FARMÁCIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AAS 100 MG – COM	12.500	R\$ 0,07	R\$ 875,00
02	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC.	25	R\$ 6,19	R\$ 154,75



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



03	C/ 100 ML ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC.	25	R\$ 5,65	
	C/ 100 ML			R\$ 141,25
04	ACICLOVIR 200MG -COM	75	R\$ 0,34	R\$ 25,50
05	ACICLOVIR CREME 10MG	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
06	ACIDO FÓLICO 5MG - COM	20.000	R\$0,08	R\$ 1.600,00
07	ALBENDAZOL 400MG -COM	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
08	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ ML, FRC. C/ 10ML	5	R\$ 1,77	R\$ 8,85
09	AMBROXOL 30MG ADULTO- FRC 100ML	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
10	AMIODARONA 200MG - COM	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
11	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	750	R\$ 4,95	R\$ 3.712,50
12	AMOXICILINA 500MG-COM	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
13	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	25	R\$5,67	R\$ 141,75
14	AMPICILINA 500MG-COM	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
15	ANLOPIDINO 10MG - COM	250	R\$0,15	R\$ 37,50
16	ANLOPIDINO 5MG-COM	12.500	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00
17	ATENOLOL 25MG-COM	13.000	R\$0,08	R\$ 1.040,00
18	ATENOLOL 50MG-COM	2.500	R\$0,13	R\$ 325,00
19	AZITROMICINA 500MG-COM	2.500	R\$ 1,86	R\$ 4.650,00
20	AZITROMICINA PÓ SUSP. ORAL 600MG	750	R\$ 11,63	R\$ 8.722,50
21	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	250	R\$ 16,37	R\$ 4.092,50
22	BROMETRO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML,FRC.C/ 20ML, SOL, INALATÓRIO-FRC	250	R\$ 1,44	R\$ 360,00
23	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML,SOL.INALATÓRIO,FRC. C/20ML -FRC.	250	R\$ 7,45	R\$ 1.862,50
24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	50	R\$2,70	R\$ 135,00
25	BUSCOPAN 10MG -COM	125	R\$ 0,78	R\$ 97,50
26	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	75	R\$10,95	R\$ 821,25
27	CAPTOPRIL 25MG-COM	13.250	R\$ 0,12	R\$ 1.590,00
28	CARVERDILOL 12,50 MG - COM	375	R\$0,23	R\$ 86,25
29	CARVERDILOL 3,125 MG COM	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
30	CARVERDILOL 6,25MG - COM	250	R\$0,14	R\$ 35,00
31	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML.	500	R\$10,26	R\$ 5.130,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.

Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A

[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



32	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	7.500	R\$0,64	R\$ 4.800,00
3	CETOCONAZOL 200 CREME	50	R\$6.49	
3				324,5
34	CETOCANAZOL 200 MG – COM	2.750	R\$ 0,52	R\$ 1.430,00
35	CINARAZINA 75 MG	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
36	CIMETIDINA 200MG-COM	2.000	R\$0,40	R\$ 800,00
37	CIPROFLOXACINO 500MG- COM	2.500	R\$0,42	R\$ 1.050,00
38	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	25	R\$21,87	R\$ 546,75
39	COMPLEXO B – COM	12.500	R\$0,16	R\$ 2.000,00
40	COMPLEXO B XPE 100ML	1.250	R\$ 5,43	R\$ 6.787,50
41	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - FRC. 100ML	1.250	R\$3,37	R\$ 4.212,50
42	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	1.250	R\$2,48	R\$ 3.100,00
43	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	1.250	R\$2,42	R\$ 3.025,00
44	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS	50	R\$4,55	R\$ 227,50
45	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	250	R\$2,12	R\$ 530,00
46	DIPIRONA 500MG -COM	12.500	R\$0,22	R\$ 2.750,00
47	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL; ORAL 10ML.	2.000	R\$1,79	R\$ 3.580,00
48	ENALAPRIL 10MG –COM	12.500	R\$0,13	R\$ 1.625,00
49	ENALAPRIL 20MG – COM	12.500	R\$0,13	R\$ 1.625,00
50	ENALAPRIL 5MG-COM	12.500	R\$0,10	R\$ 1.250,00
51	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/60ML	25	R\$5,93	R\$ 148,25
52	ERITROMICINA 500MG – COM	50	R\$0,44	R\$ 22,00
53	ESPIRONOLACTONA 100MG –COM	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG – COM	2.250	R\$ 0,31	R\$ 697,50
55	ESPIRONOLACTONA 50MG – COM	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
56	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG- CICLO21 COM	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
57	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	2.000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



58	FUROSEMIDA 40MG- COM	12.500	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00
59	GLIBENCAMIDA 5MG- COM	50	R\$ 0,10	R\$ 5,00
60	HIDROCOLOTIAZIDA 25MG- COM	12.500	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	1.250	R\$ 4,48	R\$ 5.600,00
62	IBUPROFENO 600MG COM	12.500	R\$ 0,33	R\$ 4.125,00
63	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
64	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML-	25	R\$ 84,50	R\$ 2.112,50
65	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G- BNG	250	R\$ 3,61	R\$ 902,50
66	LOSARTANA POTÁSSICA 100MGCPM	1.250	R\$ 0,46	R\$ 575,00
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG-	12.500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
68	MEBENDAZOL 100MG – COM	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
69	MEBENDAZOL 20MG/ML- SOL. ORAL- FRC.30 ML	125	R\$ 2,96	R\$ 370,00
70	METFORMINA 500MG-COM	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
71	METFORMINA 850MG-COM	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
72	METILDOPA 250MG -COM	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
73	METILDOPA 500MG- COM	1.250	R\$ 1,63	R\$ 2.037,50
74	METRONIDAZOL 250MG- COM	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
75	METRONIZADOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/50G	1.000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
76	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
77	METRONIDAZOL +NISTATINA50G	500	R\$ 11,46	R\$ 5.730,00
78	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
79	(NEOMICINA)NEOCIMINA +BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/ 10G	1.250	R\$ 2,95	R\$ 3.687,50
80	NIMESULIDA 100MG – COM	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.

Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



81	NIMESULIDA 50MG DE 15 ML GOTAS	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
82	NISTATINA CREME 50GR	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
83	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30 ML - FRC	25	R\$ 4,87	R\$ 121,75
84	OMEPRAZOL 20MG -CPS	12.500	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00
85	PARACETAMOL 500MG- COM	250	R\$ 17,78	R\$ 4.445,00
86	PARECETAMOL 750MG-COM	375	R\$ 0,31	R\$ 116,25
87	PREDNISONA 20MG-COM	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
88	PREDNISONA 5MG- COM	6.250	R\$ 0,12	R\$ 750,00
89	PROMETAZINA 25MG- COM	125	R\$ 0,25	R\$ 31,25
90	PROPANOLOL 40MG - COM	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
91	RANITIDINA - 150MG- COM	3.750	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
93	SALBUTAMOL 0,4MG/ML., XPE, FRC. C/100M	125	R\$ 1,62	R\$ 202,50
94	SECNIZADOL 1G - COM	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
95	SINVASTATINA 20MG-COM	250	R\$ 0,17	R\$ 42,50
96	SIVASTATINA 40MG - COM	250	0,29	R\$ 72,50
97	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	125	R\$ 62,49	R\$ 7.811,25
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80 MGCOM	7.500	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00
99	SULFAMETOXAZOL = TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	125	8,33	R\$ 1.041,25
100	SULFATO FERROSO 40MG - COM	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
101	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
102	SULFATO FERROSO XPE	2.500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
VALOR TOTAL R\$ 187.526,10				

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





TABELA 2 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML,5ML- AMP	250	R\$ 9,64	R\$ 2.410,00
02	ADRENALINA 1G AMP.1ML	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
03	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	1.250	R\$ 0,72	R\$ 900,00
04	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. -	125	R\$ 8,12	R\$ 1.015,00
05	AMPICILINA 500MG - FRA- AMP	125	R\$ 0,83	R\$ 103,75
06	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO,S/DILUENTE, INJ..	250	R\$ 15,31	R\$ 3.827,50
07	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP	250	R\$10,41	R\$ 2.602,50
08	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
09	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	750	R\$ 5,10	R\$ 3.825,00
10	CETOPROFENO 100 MG (PROFENID) AMPOLA	250	R\$ 8,03	R\$ 2.007,50
11	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE -	250	R\$ 8,80	R\$ 2.200,00
12	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA -AMP	750	R\$ 12,28	R\$ 9.210,00
13	CIMETIDINA 300MG - INJ.2ML	750	R\$ 3,79	R\$ 2.842,50
14	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSAC/	250	R\$ 45,90	R\$ 11.475,00





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



15	100ML, INJ. CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - AMP.	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
16	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
17	COMPLEXO B 2ML INJ. -AMP	750	R\$ 2,33	R\$ 1.747,50
18	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML - AMP.	1.000	R\$ 3,22	R\$ 3.220,00
19	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
20	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	1.250	R\$ 1,63	R\$ 2.037,50
21	DOBUTAMINA 250MG/20ML	75	R\$ 16,59	R\$ 1.244,25
22	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	1.500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
24	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	250	R\$ 2,12	R\$ 530,00
25	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
26	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
27	GLICERINA 12%, FRC. C/500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO FRC..	125	R\$ 12,62	R\$ 1.577,50
28	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
29	HEPARINA 0,25ML - AMP	125	R\$ 15,55	R\$ 1.943,75
30	HEPARINA 5ML - AMP.	125	R\$ 35,15	R\$ 4.393,75
31	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	375	R\$ 9,81	R\$ 3.678,75
32	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA - AMP.	750	R\$ 5,44	R\$ 4.080,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



33	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA - AMP.	750	R\$ 9,73	R\$ 7.297,50
34	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	1.250	R\$ 2,18	R\$ 2.725,00
35	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	125	R\$ 8,55	R\$ 1.068,75
36	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/	625	R\$ 6,47	R\$ 4.043,75
37	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	250	R\$ 3,19	R\$ 797,50
38	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ	750	R\$ 5,75	R\$ 4.312,50
39	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP	1.250	R\$ 2,55	R\$ 3.187,50
40	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	200	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
41	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
42	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	125	R\$ 1,76	R\$ 220,00
43	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	250	R\$ 9,59	R\$ 2.397,50
44	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	250	4,50	R\$ 1.125,00
45	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC. - AMP.	250	R\$ 30,30	R\$ 7.575,00
46	OXACILINA 500MG - FRA- AMP.	1.250	R\$ 4,28	R\$ 5.350,00
47	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP	1.250	R\$ 5,03	R\$ 6.287,50
48	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	750	R\$ 3,90	R\$ 2.925,00
49	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	125	R\$ 9,85	R\$ 1.231,25
50	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	2.000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
51	SOL. FISIOLÓGICO		R\$ 5,54	R\$ 11.080,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



	0,9% 250ML	2.000		
52	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	2.000	R\$ 7,16	R\$ 14.320,00
53	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML,500ML	750	R\$ 8,87	R\$ 6.652,50
54	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	750	R\$ 5,20	R\$ 3.900,00
55	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	1.250	R\$ 9,06	R\$ 11.325,00
56	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	1.250	R\$ 8,59	R\$ 10.737,50
57	TENOXICAN 20MG - AMP.	750	R\$ 10,62	R\$ 7.965,00
58	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	750	R\$ 2,55	R\$ 1.912,50
59	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
VALOR TOTAL R\$ 207.787,00				

TABELA 3 MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	175	R\$ 11,71	R\$ 2.049,25
02	ACIDO VALPROICO 250MG - COM	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
03	ACIDO VALPROICO 500MG - CPM	1.250	R\$ 1,92	R\$ 2.400,00
04	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	525	R\$ 0,27	R\$ 141,75
05	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM	275	R\$ 0,47	R\$ 129,25
06	ALPRAZOLAM 2 MG	275	R\$ 0,68	R\$ 187,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.

Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



	- CPM			
07	AMITRIPTILINA 25MG – COM	7.500	R\$ 0,33	R\$ 2.475,00
08	BIPERIDENO 2MG - CPM.	5.125	R\$ 0,58	R\$ 2.972,50
09	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	2.050	R\$ 0,38	R\$ 779,00
10	BROMAZEPAM 6MG - CPM	2.050	R\$ 0,52	R\$ 1.066,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	250	R\$ 22,55	R\$ 5.637,50
13	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	1.550	R\$ 1,92	R\$ 2.976,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPM.	1.300	R\$ 0,93	R\$ 1.209,00
15	CETAMINA 50MG 10ML - AMP	20	R\$ 190,36	R\$ 3.807,20
16	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	150	R\$ 2,42	R\$ 363,00
17	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
18	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	17.750	R\$ 0,34	R\$ 6.035,00
19	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
20	CLORPROMAZINA 100MG - CPM	7.500	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
21	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	7.500	R\$ 0,57	R\$ 4.275,00
22	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP	1.250	R\$ 6,00	R\$ 7.500,00
23	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	275	R\$ 14,03	R\$ 3.858,25
24	DIAZEPAM 10MG - CPM.	21.250	R\$ 0,21	R\$ 4.462,50

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.

Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - F

[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



25	DIAZEPAM 5MG - CPM.	15.500	R\$ 0,17	R\$ 2.635,00
26	DIAZEPAM 10MG - AMP.	1.075	R\$ 2,31	R\$ 2.483,25
27	MORFINA 0,2MG/ML1ML - AMP.	500	R\$ 11,74	R\$ 5.870,00
28	MORFINA 1MG/ML 2ML - AMP..	275	R\$ 6,00	R\$ 1.650,00
29	FENITOÍNA 100MG - CPM.	7.500	R\$ 0,57	R\$ 4.275,00
30	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	1.250	R\$ 7,69	R\$ 9.612,50
31	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	12.500	R\$ 0,36	R\$ 4.500,00
32	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP	1.250	R\$ 4,71	R\$ 5.887,50
33	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	500	R\$ 9,94	R\$ 4.970,00
34	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	375	R\$ 19,65	R\$ 7.368,75
35	FLUOXETINA 20MG - CPS.	12.500	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00
36	HALOPERIDOL 1MG - CPM	7.750	R\$ 0,46	R\$ 3.565,00
37	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	275	R\$ 9,16	R\$ 2.519,00
38	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	7.500	R\$ 0,72	R\$ 5.400,00
39	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00
40	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	375	R\$ 17,68	R\$ 6.630,00
41	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	250	R\$ 1,09	R\$ 272,50

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



42	LEVOMEPRMAZINA 100MG - CPM	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
43	LEVOMEPRMAZINA 25MG - CPM.	5.000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
44	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML,	250	R\$ 22,25	R\$ 5.562,50
45	OXCARBAZEPINA 300MG	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
46	OXCARBAZEPINA 600MG	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
47	PAROXETINA 20MG - CPM	7.500	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
48	RISPERIDONA 1MG - CPM.	7.500	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
49	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	300	R\$ 19,91	R\$ 5.973,00
50	RISPERIDONA 2MG - CPM.	17.500	R\$ 0,33	R\$ 5.775,00
51	RISPERIDONA 3MG - CPM.	2.500	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
52	SERTRALINA 50MG - CPM	12.500	R\$ 0,41	R\$ 5.125,00
53	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	2.500	R\$ 4,36	R\$ 10.900,00
54	LORAZEPAM 2 MG	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
55	NORTRIPTILINA 50 MG	1.250	R\$ 1,38	R\$ 1.725,00
56	PROMETAZINA 25 MG	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL R\$ 212.516,70				

TABELA 4 INSUMOS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01/01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	750	R\$ 7,61	R\$ 5.707,50
02	ABSORVENTE HOSPITALAR	750	R\$ 0,93	R\$ 697,50

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	P/INCONTINÊNCIA PCT 20			
03	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	125	R\$ 5,45	R\$ 681,25
04	AGULHA DESCART. 13X4,5	7.500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
05	AGULHA DESCART. 25X06	7.500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
06	AGULHA DESCART. 25X07	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
07	AGULHA DESCART. 25X08	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
08	AGULHA DESCART. 30X07	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
09	AGULHA DESCART. 30X08	7.500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
10	AGULHA DESCART. 30X5,5	7.500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
11	AGULHA DESCART. 40X12	7.500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
12	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	5.000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
13	ÁLCOOL GEL 70% 500G	2.500	R\$ 6,17	R\$ 15.425,00
14	ÁLCOOL GEL 500G	2.500	R\$ 6,17	R\$ 15.425,00
15	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	30	R\$ 42,58	R\$ 1.277,40
16	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	30	R\$ 41,48	R\$ 1.244,40
17	ALGODÃO CIRURGICO 2-0	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	C/AG. CXA C/24 ENV.			
18	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	30	R\$ 49,94	R\$ 1.498,20
19	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	30	R\$ 57,88	R\$ 1.736,40
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	1.250	R\$ 11,43	R\$ 14.287,50
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	105	R\$ 6,37	R\$ 668,85
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	105	R\$ 6,58	R\$ 690,90
23	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	750	R\$ 3,63	R\$ 2.722,50
24	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	750	R\$ 6,03	R\$ 4.522,50
25	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIMS/ESTETO	75	R\$ 75,81	R\$ 5.685,75
26	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIMS/ESTETO	75	R\$ 60,41	R\$ 4.530,75
27	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO,NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
28	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO,NÃO ESTÉRIL,	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



29	EMBALAGEM C/ ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 09 FIOS,ALGODÃO,NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
30	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL,EMBALAGEM C/	2.000	R\$ 7,92	R\$ 15.840,00
31	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
32	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	2.000	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
33	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
34	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	2.000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
35	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	2.000	R\$ 4,36	R\$ 8.720,00
36	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	125	R\$ 0,50	R\$ 62,50
37	CAIXA PORTA LAMINAS	2.000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
38	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	25	R\$ 91,92	R\$ 2.298,00
39	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
40	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO,	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL			
41	CATETER JELCO 18(INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
42	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
43	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
44	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
45	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1.375	R\$ 1,78	R\$ 2.447,50
46	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 113,98	R\$ 2.849,50
47	CATGUT CROMADO 1 - 0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 117,49	R\$ 2.937,25
48	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 128,60	R\$ 3.215,00
49	CATGUT CROMADO 3 - 0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 135,44	R\$ 3.386,00
50	CATGUT CROMADO 4 - 0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 131,03	R\$ 3.275,75
51	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 115,87	R\$ 2.896,75
52	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 118,91	R\$ 2.972,75
53	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 125,94	R\$ 3.148,50

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



54	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	25	R\$ 129,43	R\$ 3.235,75
55	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	1.250	R\$ 0,71	R\$ 887,50
56	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	750	R\$ 19,25	R\$ 14.437,50
57	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	2.500	R\$ 3,09	R\$ 7.725,00
58	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	2.500	R\$ 4,70	R\$ 11.750,00
59	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	2.500	R\$ 6,16	R\$ 15.400,00
60	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	2.500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
61	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	2.000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
62	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	1.250	R\$ 0,53	R\$ 662,50
63	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	25	R\$ 22,65	R\$ 566,25
64	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
65	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERA	5.000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
66	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
67	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA		R\$ 4,76	R\$ 5.950,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.

Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	SANGUE CÂMARA DUPLA	1.250		
68	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
69	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
70	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	2.500	R\$ 1,82	R\$ 4.550,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	1.250	R\$ 8,35	R\$ 10.437,50
72	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID	12	R\$ 13,03	R\$ 156,36
73	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	1.250	R\$ 1,28	R\$ 1.600,00
74	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	1.250	R\$ 1,11	R\$ 1.387,50
75	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	1.250	R\$ 0,92	R\$ 1.150,00
76	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID	25	R\$ 175,93	R\$ 4.398,25
77	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	25	R\$ 331,63	R\$ 8.290,75
78	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	25	R\$ 371,13	R\$ 9.278,25
79	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	25	R\$ 468,11	R\$ 11.702,75
80	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	25	R\$ 559,27	R\$ 13.981,75
81	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	250	R\$ 3,55	R\$ 887,50
82	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA		R\$ 6,94	R\$ 8.675,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	C/CARRETEL 50X10MM	1.250		
83	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	1.250	R\$ 5,45	R\$ 6.812,50
84	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	1.250	R\$ 6,55	R\$ 8.187,50
85	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	1.250	R\$ 6,55	R\$ 8.187,50
86	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	40	R\$ 42,04	R\$ 1.681,60
87	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	12	R\$ 448,70	R\$ 5.384,40
88	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	12	R\$ 298,65	R\$ 3.583,80
89	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	125	R\$ 12,38	R\$ 1.547,50
90	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA- GRANDE PCT C/08 UNID.	500	R\$ 16,54	R\$ 8.270,00
91	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	500	R\$ 16,54	R\$ 8.270,00
92	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	500	R\$ 16,54	R\$ 8.270,00
93	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
94	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
95	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



96	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	750	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50
97	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	1.250	R\$ 0,79	R\$ 987,50
98	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	1.250	R\$ 0,68	R\$ 850,00
99	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	1.250	R\$ 9,88	R\$ 12.350,00
100	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	25	R\$ 17,51	R\$ 437,75
101	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	750	R\$ 10,17	R\$ 7.627,50
102	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	750	R\$ 10,01	R\$ 7.507,50
103	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	25	R\$ 50,82	R\$ 1.270,50
104	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID	2	R\$ 37,27	R\$ 74,54
105	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	2	R\$ 48,29	R\$ 96,58
106	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID	2	R\$ 46,87	R\$ 93,74
107	LAMINA P/BISTURI 20 CXA C/100 UNID	2	R\$ 32,85	R\$ 65,70
108	LAMINA P/BISTURI 21 CXA C/100 UNID.	2	R\$ 30,71	R\$ 61,42
109	LAMINA P/BISTURI 23 CXA C/100 UNID.	2	R\$ 46,87	R\$ 93,74
110	LAMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	2	R\$ 40,84	R\$ 81,68
111	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXAC/100 UNID..	50	R\$ 10,42	R\$ 521,00
112	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR		R\$ 1,90	R\$ 2.375,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.

Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A

[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



		1.250		
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	1.250	R\$ 1,90	R\$ 2.375,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	1.250	R\$ 1,87	R\$ 2.337,50
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	1.250	R\$ 1,89	R\$ 2.362,50
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	1.250	R\$ 2,01	R\$ 2.512,50
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	1.250	R\$ 2,03	R\$ 2.537,50
118	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXAC/100 UNID	125	R\$ 18,15	R\$ 2.268,75
119	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID.	375	R\$ 18,15	R\$ 6.806,25
120	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	375	R\$ 18,15	R\$ 6.806,25
121	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID.	375	R\$ 18,15	R\$ 6.806,25
122	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE PCT COM 10	250	R\$ 33,14	R\$ 8.285,00
123	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	100	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



124	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	250	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
125	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	250	R\$ 11,14	R\$ 2.785,00
126	MASCARA DE VENTURI ADULTO	125	R\$ 17,82	R\$ 2.227,50
127	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	125	R\$ 15,04	R\$ 1.880,00
128	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
129	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
130	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	60	R\$ 35,75	R\$ 2.145,00
131	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV	60	R\$ 31,59	R\$ 1.895,40
132	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	60	R\$ 40,25	R\$ 2.415,00
133	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	60	R\$ 36,53	R\$ 2.191,80
134	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 100X100	75	R\$ 67,75	R\$ 5.081,25
135	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 120X100	75	R\$ 75,73	R\$ 5.679,75
136	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 150X100	75	R\$ 100,88	R\$ 7.566,00
137	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 200X100	75	R\$ 115,35	R\$ 8.651,25
138	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 250X100	75	R\$ 144,77	R\$ 10.857,75
139	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	500	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



140	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	60	R\$ 68,83	R\$ 4.129,80
141	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	60	R\$ 59,48	R\$ 3.568,80
142	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	60	R\$ 94,94	R\$ 5.696,40
143	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	60	R\$ 77,64	R\$ 4.658,40
144	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	60	R\$ 95,71	R\$ 5.742,60
145	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	750	R\$ 32,86	R\$ 24.645,00
146	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	750	R\$ 36,69	R\$ 27.517,50
147	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	12	R\$ 636,40	R\$ 7.636,80
148	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	7	R\$ 827,35	R\$ 5.791,45
149	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID	125	R\$ 20,14	R\$ 2.517,50
150	SCALP Nº 19	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
151	SCALP Nº 21	1.500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
152	SCALP Nº 23	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
153	SCALP Nº 25	1.500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
154	SCALP Nº 27	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
155	SEDA 0 C/AG. CXA	2	R\$ 39,14	R\$ 78,28

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	C/24 ENV.			
156	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	2	R\$ 39,14	R\$ 78,28
157	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	2	R\$ 45,31	R\$ 90,62
158	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV	2	R\$ 50,42	R\$ 100,84
159	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV	2	R\$ 54,79	R\$ 109,58
160	SERINGA DESCART. 01ML C/AG	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
161	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
162	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
163	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
164	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
165	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	1.500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
166	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	625	R\$ 4,16	R\$ 2.600,00
167	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	1.250	R\$ 4,10	R\$ 5.125,00
168	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	750	R\$ 4,18	R\$ 3.135,00
169	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	625	R\$ 4,22	R\$ 2.637,50
170	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	625	R\$ 4,20	R\$ 2.625,00
171	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	625	R\$ 4,23	R\$ 2.643,75
172	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO 1.500	375	R\$ 4,07	R\$ 1.526,25
173	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	125	R\$ 4,37	R\$ 546,25

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



174	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	125	R\$ 4,18	R\$ 522,50
175	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	1.250	R\$ 0,89	R\$ 1.112,50
176	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	1.250	R\$ 1,02	R\$ 1.275,00
177	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
178	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1.500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
179	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	1.250	R\$ 1,15	R\$ 1.437,50
180	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	125	R\$ 1,06	R\$ 132,50
181	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	1.250	R\$ 0,95	R\$ 1.187,50
182	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	1.250	R\$ 0,80	R\$ 1.000,00
183	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	150	R\$ 0,71	R\$ 106,50
184	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	375	R\$ 0,71	R\$ 266,25
185	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	375	R\$ 0,88	R\$ 330,00
186	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	375	R\$ 0,84	R\$ 315,00
187	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
188	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	1.250	R\$ 1,13	R\$ 1.412,50
189	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	1.250	R\$ 1,07	R\$ 1.337,50
190	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	375	R\$ 1,20	R\$ 450,00
191	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R.  
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - A  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)





192	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	125	R\$ 0,92	R\$ 115,00
193	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	125	R\$ 0,91	R\$ 113,75
194	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	1.250	R\$ 19,67	R\$ 24.587,50
195	TERMÔMETRO POR INFRAVERMELHO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA	25	R\$ 105,40	R\$ 2.635,00
196	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	2.500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
197	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	25	R\$ 454,64	R\$ 11.366,00
198	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	25	R\$ 91,12	R\$ 2.278,00
VALOR TOTAL R\$ 836.061,16				

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.443.890,96

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contando a parti do dia **25/02/2026 até 25/02/2027**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim



como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de : **R\$ 1.443.890,96 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/02/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a



ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do



Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a



3%do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4%do valor do Contrato.

6. Paraainfraçãodescritanaalínea"a"dosubitem11.1,amultaseráde4%a5%dovalor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus



para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

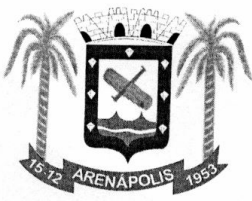
Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de



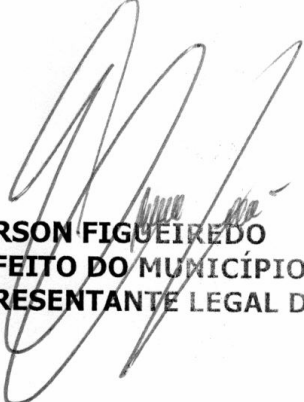
2012, e no Diário Oficial dos Municípios.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO AYRES-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

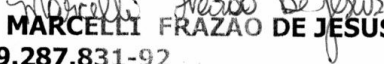
ARENÓPOLIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

  
**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE**

DIPROMED	Assinado de forma
DISTRIBUIDORA	digital por DIPROMED
DEPRODUTOS	DISTRIBUIDORA
MEDICOS	DEPRODUTOS MEDICOS
LTDA:00286687000173	LTDA:00286687000173

**EMPRESA DIPROMED- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**  
**LUCAS MARCELO DE SOUSA FEIJÃO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS**  
**CPF: 069.287.831-92**

  
**NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA**  
**CPF: 373.632.498-73**